

LEI Nº 408 DE 26 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Resolução nº 004/2014 da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia e fixa o percentual de revisão anual para os servidores da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia e, dá outras providências.

Art. 2º. Nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal fica concedido um percentual de aumento de 9,413% (nove inteiros, quatrocentos e treze décimos) por cento sobre a remuneração do mês de maio de 2014 para a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, a título de revisão geral anual, correspondente a aplicação do Índice de Correção pelo INPC no período de Maio de 2014 a Maio de 2015.

Art. 3º. É fixada para o primeiro dia de junho, a data básica para aplicar a revisão geral anual dos servidores, utilizando-se o índice dos últimos doze meses anteriores.

Parágrafo único - O índice, calculado pelo IBGE a ser aplicado na revisão geral anual é o INPC imediatamente anterior ao mês da data base.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação gerando seus efeitos financeiros á partir de 01 de junho de 2015.

Floresta do Araguaia/PA, 26 de junho de 2015


Alserio Kazimirski
Prefeito